



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO.
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 02/2021, decorrente do procedimento licitatório nº 02/2021.

Processo administrativo nº 202325.064/2023

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 02/2021, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços de Assessoria em Recursos Humanos, da Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 67/ 2023

Buriticupu/MA, 6 de novembro de 2023.

Senhora Secretária
Da Câmara Municipal,

Considerando a chegada do final de mais uma exercício financeiro;

Considerando a proximidade do início de um novo exercício, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias à eventual prorrogação do contrato de Assessoria em Recursos Humanos, tendo em vista que o Setor de Recursos Humanos, desempenha um papel multifacetado, abordando aspectos variados da dinâmica de gestão, desempenho e a manutenção de um ambiente de trabalho positivo e eficaz.

Considerando ainda, que a empresa contratada vem conduzindo os trabalhos com pontualidade e responsabilidade e inspirando segurança no desempenho de suas atividades, solicitamos analisar a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Certos de contar com sua habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

OFICIO Nº 68/2023

Buriticupu, 6 de novembro de 2023.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2021

PREZADO SENHOR

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria que manifeste seu interesse na renovação do contrato em epígrafe, no prazo de 03 (três) dias.

Apraz-nos informar, nosso interesse em renová-lo, por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas, principalmente no que tange ao valor e ainda objetivando a manutenção da rotina e da padronização dos serviços realizados por essa empresa.

Gostaríamos de pedir que avaliasse atentamente a alteração proposta e nos fornecesse sua anuência por escrito. Agradecemos sua pronta atenção a este assunto e esperamos que possamos chegar a um acordo mútuo para a execução do aditamento contratual.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para confirmação da anuência ou para discutir quaisquer preocupações ou sugestões que você possa ter em relação a este aditamento.

Agradecemos antecipadamente pela sua cooperação e pelo nosso relacionamento comercial contínuo. Esperamos que este aditamento contratual beneficie ambas as partes e fortaleça nossa parceria

Em caso afirmativo solicitamos a apresentação de documentação habilitatória, com vistas à manutenção da regularidade contratual.

No aguardo de sua resposta, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

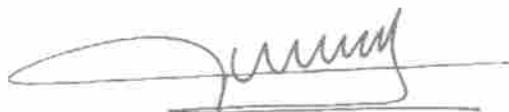
VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

Assunto: Termo de Aceite de Renovação Contratual

A empresa **K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.851.052/0001-10, localizada à Rua 1 nº 99 – Conjunto Casa e Jardim - Centro – neste município de Santa Inês – Maranhão. CEP: 65.300.121, por seu representante legal, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 00218537819 - CPF Nº 452.655.853-20, abaixo assinado, manifesta o interesse em celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, cujo objeto é contratação de serviços de assessoria ao Setor de Recursos Humanos para atender demanda da Câmara Municipal

Santa Inês, 7 de novembro de 2023



K BARROS SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS EIRELI
Klecyo Henryque Matos Barros
CONTRATA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, informamos, que a contratada foi notificada, manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

Segue manifestação da contratante para conhecimento, análise e direcionamentos.

Buriticupu, 10 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Após verificarmos a anuência da contratada e visando verificar a razoabilidade ou não, da prorrogação contratual, somos pela realização das pesquisas de mercado que também contribuirão para assegurar a transparência, eficiência e equidade nas relações contratuais.

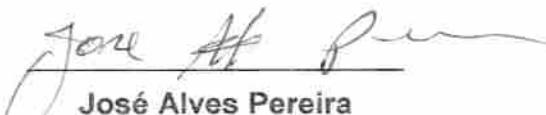
A realização de pesquisas para avaliar a razoabilidade da prorrogação contratual demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso é essencial, especialmente em contratos envolvendo recursos públicos, como é o caso em questão.

Avaliar se as condições originais ainda são válidas e se os objetivos do contrato foram alcançados contribui para a eficiência na alocação de recursos. Ao realizar pesquisas, é possível avaliar se a prorrogação do contrato é a melhor opção em comparação com a abertura de um novo processo de licitação ou contratação. Isso promove a concorrência e a competitividade, evitando a concentração excessiva de contratos em um único fornecedor e ainda permite avaliar se as condições originais do contrato ainda são apropriadas, considerando mudanças no mercado, na legislação ou em outros fatores relevantes.

Para tanto **AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 16 de novembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer preço para os serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na escolha da modalidade licitatória e elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT/MÊS	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoramento ao setor de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal.	serviço	12	R\$	

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda:

A contratada fica obrigada a executar os serviços de geração da folha de pagamentos e contra-cheques com identificação do servidor pelo nome, matrícula, cpf, órgão de lotação e função desempenhada; produzir relatório de pessoal em férias regulamentares, em licenças diversas, relatórios de descontos previdenciários, e outros como sindicatos, pensões, empréstimos etc., São obrigatórios a geração de relatórios de DIRF, férias, 13º salário e outros que possibilitem o acompanhamento das despesas em tempo real, de todos os servidores, Orientação e controle da aplicação dos preceitos do Estatuto do Funcionário Público do Município e aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS/PASEP", Elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins, Atendimento das demais exigências previstas na legislação, Pensar e aplicar ações voltadas para a saúde e qualidade de vida do servidor.

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail epcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

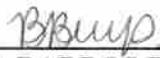
ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, com vistas à prorrogação da vigência, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do aditamento pretendido, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração que comprova a razoabilidade do aditamento contratual.
- Justificativa do aditamento contratual
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 23 de novembro de 2023.



BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	MÉDIA DA COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADA NO FORMATO ON LINE	EMPRESA ESTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ Nº 10.681.919/0001-41	EMPRESA A.C.S. ASS CONSULTORIA CONTABIL CNPJ Nº 47.826.629/0001-59	VALOR CONTRATADO/ COM A EMPRESA K. BARROS SERV. E EMPREENDIMENTOS EIRELI
01	Contratação de assessoria ao Setor de Recursos Humanos para atender demanda da Câmara Municipal.	Valor Mensal: R\$ 7.010,18	Valor Mensal: R\$ 7.000,00	Valor Mensal: R\$ 6.500,00	R\$ 5.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Buriticupu, (MA), 23 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL





COTAÇÃO E PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU MA.

Viemos através deste fornecer proposta de preços, prazo de entrega e condições de pagamento dos serviços abaixo especificados:

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 84.000,00

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Prazo validade da proposta: 60 (trinta) dias;

Início do serviço: Imediato.

Declaro que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.

Santa Inês MA 12/12/2022

Katya P. Matos Barros Rodrigues
Katya Regya Matos Barros Rodrigues
Empresário

Cotação 16/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU



Descrição: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

Cotação em: 16/03/2023 14:40

Item 1

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GABRIEL TORRES ARAUJO LTDA	44185348000176	PROPRIA	PROPRIA	1,00	MES	R\$ 7100,00 (Proposta)	IMPORTADO
DECIO CABRAL SANTIAGO	47862138000163		12	1,00	MES	R\$ 6830,55 (Proposta)	IMPORTADO
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	34239627000111	ser	serviço	1,00	MES	R\$ 7100,00 (Proposta)	IMPORTADO

Sistema: WebB

Valor unitário: R\$ 7010,1833 Valor total: R\$ 7010,1833



Valor total da cotação:

R\$ 7010,1833

BBMP

BENILDA BARROS MORAES PEREIRA (876.211.183-34)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



COTAÇÃO E PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU MA.

Vimos através deste fornecer proposta de preços, prazo de entrega e condições de pagamento dos serviços abaixo especificados:

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU.	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL GERAL			RS 78.000,00	

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Prazo validade da proposta: 60 (trinta) dias;

Início do serviço: Imediato.

Declaro que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.

São José de Ribamar MA 14/12/2022



Aline Costa Santos
Empresário



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III.
JJJ. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Buriticupu, 23 de novembro de 2023

BBUP

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação do prazo

Referente: Contrato nº 02/2021

Contratada: K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de assessoria em Recursos Humanos, para atender demanda da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente justificativa visa a fundamentar a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, com vigência prevista até em 31/12/2023.

No intuito de cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe sobre:

Art. 57.....

“ § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais. No caso em tela, os serviços contábeis, prestados a esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, e portanto não cessa.

Diante do vencimento do contrato original, já prorrogado através de Termo aditivo, não havendo melhor posicionamento que a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, através do Terceiro Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

O supracitado contrato, refere-se à prestação de serviços contínuos de grande relevância para este Poder. É de conhecimento público que este serviço, naturalmente caracteriza execução de serviços contínuos - são aqueles que não podem e não devem ser interrompidos - faz-se sucessivamente sem solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo à administração Pública, principalmente no âmbito financeiro.

No que tange ao reajuste ressaltado pela contratada em seu Termo de Aceite, importante transcrever o que dispõe tanto o Edital de Licitação na modalidade Convite nº 02/2021, senão vejamos:

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2021

Subitem 10.4 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

No que se refere à alteração da vigência contratual, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 57, regulamenta a duração dos contratos administrativos e aduz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Verificamos que o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação e reajuste através de um Termo Aditivo entre as partes.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação.

Assim sendo, encaminhamos os autos para análise jurídica e parecer.

É nossa justificativa.

BBMP

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - Prorrogação da vigência contratual de prestação de serviços de assessoria para o setor de Recursos Humanos, para atender demanda do Legislativo Municipal durante o exercício de 2024.

1.1. JUSTIFICATIVA

A história nos conta que o homem, desde o início de sua existência, tinha a necessidade de caçar e pescar para sua sobrevivência. Este então era o seu trabalho (caça e pesca) e tinha como principal objetivo a sobrevivência sua e de seus familiares. Mesmo nesta época, o homem começou a perceber que ao caçar em grupo conseguia mais alimentos para o bem de todos da sua tribo ou comunidade.

E também podemos dizer que, além da busca de melhores resultados, havia a oportunidade de satisfazer sua outra necessidade, a de se relacionar com outras pessoas e com o ambiente, ou seja, necessidade de se socializar, viver em grupo, como nos comprova a psicologia e a sociologia. Isto ficou no passado.

Percebemos que, desde os primórdios, o trabalho além do objetivo da sobrevivência engloba também a importante função de permitir o relacionamento entre as pessoas e entre o trabalhador e o mundo.

Com o passar dos séculos o homem evoluiu e começou a fabricar objetos como sapatos, roupas, ferramentas, utensílios de cozinha, entre outros diversos, que era preciso para uso pessoal e para trocar por alimentos. Nesta fase como artesão, o homem trabalhava sozinho e/ou com um ajudante, sendo mais simples às relações de trabalho. Aqui o ofício era ensinado do mestre-artesão para o aprendiz, individualmente, durante os dias de trabalho. O ajudante tinha o maior respeito pelo mestre, dono do conhecimento que tanto queria aprender.

A partir da Revolução Industrial, surgiu a necessidade prática de contabilizar faltas, horas trabalhadas, atrasos e salários foram e o acompanhamento das questões legais e as negociações com os sindicatos, que tornou-se imprescindível a criação de um Setor que trabalhasse com toda essa problemática, tendo o indivíduo como um sistema de necessidades, sentimentos, ações e reações.

A Gestão de Pessoas é a evolução da área de RH, que no passado foi chamada de pessoal, relações industriais, gerência de pessoal e administração de recursos humanos.

Nas definições e conceitos atribuídos ao Setor é importante perceber que não se trata apenas de atividades do departamento de pessoal ou de folha de pagamento, mas principalmente, do modo como são feitas, isto é, engloba funções de planejamento, obediência à leis que regem



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

a matéria, coordenação ou gestão dessas e outras atividades pertinente e a busca por melhores relações entre funcionários e organização.

CHIAVENATO (1999, p. 8), é um dos autores brasileiros mais conhecidos e respeitados da área, e conceitua RECURSOS HUMANOS como: "o modo como a organização opera suas atividades de recrutamento, seleção, treinamento, remuneração, benefícios, comunicação, higiene e segurança do trabalho". Ele também definiu GESTÃO DE PESSOAS como "a função essencial que busca a cooperação de pessoas que trabalham nas organizações para o alcance dos objetivos tanto organizacionais, quanto individuais"

Diante dos conceitos expostos, podemos perceber que várias funções são executadas pela Gestão de Pessoas: Planejamento e políticas de RH, Recrutamento de pessoas, Seleção de pessoas, Admissão de pessoas, Remuneração, Incentivos e benefícios, Treinamento e desenvolvimento de pessoas, Avaliação do desempenho, Higiene, segurança e qualidade de vida.

A efetivação desta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do Legislativo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

2.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.4 - **O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Federais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

2.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

3.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1 - Valor global estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

5 - RECURSOS:

5.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

6.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

6.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 6.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 6-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 6.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 6.13- A contratada fica obrigada a executar os serviços de geração da folha de pagamentos e contra-cheques com identificação do servidor pelo nome, matrícula, cpf, órgão de lotação e função desempenhada; produzir relatório de pessoal em férias regulamentares, em licenças diversas, relatórios de descontos previdenciários, e outros como sindicatos, pensões, empréstimos etc., São obrigatórios a geração de relatórios de DIRF, férias, 13º salário e outros que possibilitem o acompanhamento das despesas em tempo real, de todos os servidores, Orientação e controle da aplicação dos preceitos do Estatuto do Funcionário Público do



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Município e aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS/PASEP", Elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins, Atendimento das demais exigências previstas na legislação, Pensar e aplicar ações voltadas para a saúde e qualidade de vida do servidor.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

7.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 8.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1- Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

10.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

11.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em julho de 2023, aplicáveis a presente contratação.

11.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

11.4. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Promover a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel, economizar recursos naturais e minimizar resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- b) Adotar medidas para reduzir o consumo de energia nos serviços administrativos, como o uso de iluminação eficiente, equipamentos energeticamente eficientes e a conscientização sobre o consumo de energia, desligando as luzes e equipamentos quando estiverem sendo utilizados.
- c) Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, bicicletas ou transporte público, para deslocamentos relacionados aos serviços administrativos.
- d) Implementar práticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos sólidos, bem como o descarte adequado de produtos químicos e/ou eletrônicos.
- e) Incentivar a compra de produtos e materiais sustentáveis, como papel reciclado, produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de escritório de baixo consumo de energia.
- f) Promover a conscientização e a educação da equipe sobre práticas sustentáveis no local de trabalho, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, como a adoção do seu próprio copo, evitando descartáveis.
- g) Incentivar a implementação de políticas que promovam o bem-estar dos funcionários, proporcionando condições de trabalho saudáveis, flexibilidade de horários e programas de saúde mental e física.
- h) Promover práticas que reduzam o desperdício de alimentos em eventos corporativos, refeitórios ou lanches oferecidos aos funcionários.
- i) Incentivar a parceria com fornecedores que compartilhem compromissos com a sustentabilidade, desde a compra de materiais até a prestação de serviços e destinação de resíduos.
- j) Buscar formas de reduzir custos operacionais por meio de práticas sustentáveis, como a economia de energia e a otimização de processos.
- k) Fomentar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade nos serviços administrativos.

11.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

12 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

12.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO a justificativa e o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 27 de novembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.064/2023

OBJETO: Aditamento ao contrato nº 02/2021, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria em Recursos Humanos, para atender demanda desta Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

b

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento administrativo com vistas a celebração de aditivo contratual, nos termos da legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 27 de novembro de 2023.

BBMP.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

C.M. Buriticupu-M.
FLS nº: [assinatura]
Rubricas: [assinatura]

Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PARA: Setor Financeiro

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe, ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 28 de novembro de 2023.

BBMP.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



M Buriticupu-MA
30
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a celebração de aditivo contratual com vistas a continuidade da execução dos serviços de assessoria em Recursos Humanos, desta Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de assessoria em Recursos Humanos, para atender demanda do Legislativo Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para análise e parecer, os autos do Processo Administrativo, com vistas ao aditamento do contrato nº 02/2021.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Buriticupu, 29 de novembro de 2023

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditamento contratual

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria para fins de análise, os autos do Processo com vistas à efetivação de aditamento contratual, para fins de alteração das Cláusulas Quinta do Contrato nº 02/2021, cujo objeto é Contratação de assessoria em Recursos Humanos, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Faxeline Ferrero Feixos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Faxeline Severina Feijó



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Foi encaminhado no dia 6 de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o senhor José Alves Pereira, o Ofício n° 67/2023, para fins de verificar a possibilidade da prorrogação da vigência contratual, para atender demanda desta Câmara Municipal.

Os autos foram instruídos ainda, com os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Pesquisas de mercado com empresas pertinentes ao ramo do objeto pretendido;
- b) Ofício 68/2023, assinado pela secretária, notificando a contratada para manifestação acerca do aditamento;
- c) Termo de aceite da contratada;
- d) Justificativa da razoabilidade da contratação pretendida;
- e) Termo de Referência e autorização para consecução do objeto pretendido.
- f) Termo de Autuação do processo administrativo

Forqueline Ferreira Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

g) Termos de Informações Orçamentárias, entre outros não menos importantes.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Uma vez narrados os fatos, passemos à fundamentação legal, aplicada ao caso concreto.

No que se refere à alteração da vigência contratual, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 57, regulamenta a duração dos contratos administrativos e aduz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Verifica-se no âmbito do dispositivo que o objeto contratual caracteriza serviços contínuos

Jackeline Ferruzia Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Nessa esteira de raciocínio a Instrução Normativa nº 18 de 22 de dezembro de 1997 – MARE, apresenta um conceito geral de serviços continuados adotado por toda a Administração Pública, senão vejamos:

SERVIÇOS CONTINUADOS – São aqueles serviços auxiliares, necessário à Administração, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

De ver-se que, no caso em tela, o limite de 60 (sessenta) meses, não será ultrapassado com a efetivação da pleiteada alteração, razão pela qual, não há qualquer óbice em relação a tal requisito.

Verifica-se no âmbito dos dispositivos, perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica Legislativa. A uma, porque encontra expressa previsão/permissão legal a duas, porque justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados e devidamente demonstrada a compatibilidade de preços no mercado, sendo mais vantajosa a prorrogação da vigência com a manutenção dos preços anteriormente contratados.

III – CONCLUSÃO

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela

Farelina Lorraino de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

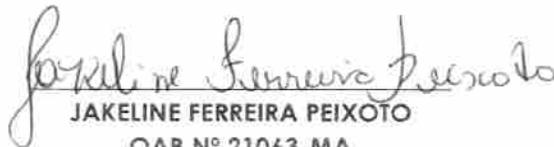
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

LEGALIDADE/REGULARIDADE da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Encaminhe à CPL para os procedimentos que o caso exige. Segue em anexo minuta do Termo Aditivo, para efetivação do pretendido.

Buriticupu, 30 de novembro de 2023.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Presidente do Poder Legislativo**, com referência à celebração do Terceiro Termo Aditivo para fins de Prorrogação do contrato nº 02/2021, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria em Recursos Humanos, para atender demanda do Legislativo Municipal, durante o ano de 2024.

RATIFICO o Processo de Aditamento Contratual, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO o aditamento contratual com a **K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.851.052/0001-10, localizada à Rua 1 nº 99 – Conjunto Casa e Jardim - Centro – no município de Santa Inês – Maranhão. CEP: 65.300.121, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Klecyo Henryque Matos Barros, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 00218537819 - CPF Nº 452.655.853-20, doravante denominada simplesmente **Contratada**, com a manutenção do valor contratado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 4 de dezembro de 2023.


José Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa a celebração do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 02/2021** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO RATIFICADO
2102325.064/2023	CONVITE Nº 02/2021	Celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2021, para fins de continuidade da execução dos serviços de Assessoria em Recursos Humanos, para o exercício 2024.	K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI , inscrita no CNPJ: 07.851.052/0001-10, localizada à Rua 1 nº 99 – Conjunto Casa e Jardim - Centro – no município de Santa Inês – Maranhão. CEP: 65.300.121, doravante denominada simplesmente Contratada , com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buriticupu, 4 de dezembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A EMPRESA K. BARROS
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.851.052/0001-10, localizada à Rua 1 nº 99 – Conjunto Casa e Jardim - Centro – no município de Santa Inês – Maranhão. CEP: 65.300.121, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Klecyo Henryque Matos Barros, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 00218537819 - CPF Nº 452.655.853-20, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, **RESOLVEM** aditar o contrato nº 02/2021, nos termos do Art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

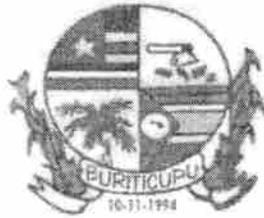
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA** que trata da vigência do contrato nº 02/2021, referente ao Convite nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria ao setor de Recursos Humanos para atender demanda da Câmara Municipal, passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Buriticupu/MA, 18 de dezembro de 2023.

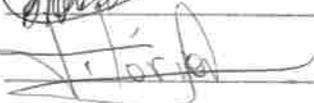
JOSE ALVES Assinado de forma digital
PEREIRA:23839210330 por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Klécyo Henryque Matos Barros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.851.052/0001-10 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2006
NOME EMPRESARIAL K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K BARROS SERVICOS - EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS	CPF 452.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4924-8/00 - Transporte escolar 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 01	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CONJ CASA E JARDIM
CEP 65300121	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO KBARROS2476@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 36532476
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS	CPF/CNPJ 452.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador



Código de autenticidade: **40489087d13fa8a3**

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 01/12/2023 às 12:59:58 (data e hora de Brasília) por **KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS** - CPF **452.655.853-20**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 45265585320

DATA: 01/12/2022

HORA: 15:50

Assinatura: [Assinatura]

INSC. ESTADUAL: 12.503.881-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

RAZÃO SOCIAL: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.851.052/0001-10

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 21600093201

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/09/2016

CAPITAL SOCIAL: 120.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES

UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: sepraconcontabil@hotmail.com

ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65300-121

ENDEREÇO: RUA 01

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: CONJ CASA E JARDIM

PONTO DE REFERENC.: CASA DO PAULO HOLANDA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA INES

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3653-2476

FAX: (98)3653-2476

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --

ENDEREÇO: RUA 01

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: CONJ CASA E JARDIM

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA INES

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3653-2476

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7	7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
8	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
9	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
11	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS	205 - ADMINISTRADOR
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	02/09/2016	--	Ativo
NF-e	01/12/2010	--	Ativo

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 45265585320

DATA: 01/12/2023

HORA: 15:50



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NFC-e	09/01/2017	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Data da consulta: 01/12/2023 15:28:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.951.052/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.851.052/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:01 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **9376.E896.7CF7.69D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086991/23

Data da

24/11/2023 11:03:57

Inscrição Estadual: 125038810

CPF/CNPJ: 07851052000110

Razão Social: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 01, 99 CONJ CASA E JARDIM CEP: 65300121 - CENTRO

Telefone: (98)36532476

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2024 08:56:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 376020/23

Data da

21/12/2023 10:51:49

Inscrição Estadual: 125038810

CPF/CNPJ: 07851052000110

Razão Social: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 01, 99 CONJ CASA E JARDIM CEP: 65300121 - CENTRO

Telefone: (98)36532476

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2024 09:04:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.851.052/0001-10
Certidão n°: 68558726/2023
Expedição: 01/12/2023, às 11:55:24
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.851.052/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.851.052/0001-10
Razão Social: K BARROS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: R 01 99 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219150308040874

Informação obtida em 15/12/2023 14:33:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



CERTJUDONE-SJDSI - 3282023
Código de validação: 447BEA7882

Número da guia: 23056201001578810.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.851.052/0001-10, estabelecida à Rua 01, nº 99, Conjunto Casa e Jardim, bairro Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e quatro (24) dias, do mês de agosto (08), às 11h40min, ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



CERTJUDONE-SJDSI - 3282023 / Código: 447BEA7882
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Handwritten signatures]
BRBUP



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034

Documento assinado. SANTA INÊS, 24/08/2023 11:51 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 3282023 / Código: 447BEA7882
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente
#ConsumoConsciente

BRBMP
[Handwritten signatures]



teradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Michel Lacerda Ferreira - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021. REF. Convite nº 01/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME. OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil para atender demanda do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de execução contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. REF. Convite nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Controle Interno do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Klecyo Henryque Matos Barros - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. REF. Convite nº 03/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME. OBJETO: Contratação de Assessoria em licitações e contratos para atender demanda do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato

terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. REF. Convite nº 04/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Recursos Humanos do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Klecyo Henryque Matos Barros - Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 09022023003/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2023 Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 09022023003/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2023, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Fernando Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 03.549.504/0001-53, com sede na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Bairro Centro, CEP Nº 65.665-000, São João dos Patos - Ma, neste ato representado pelo Senhor Gilson Ribeiro Fernandes. CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 09022023003/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Aditivo tem por objeto acrescido o percentual de 25,00 % aos quantitativos, acrescentando 2.000 litros de combustível (gasolina). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUN-

BBMP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.851.052/0001-10, localizada à Rua 1 nº 99 – Conjunto Casa e Jardim - Centro – no município de Santa Inês – Maranhão, doravante denominada contratada.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início das atividades pertinentes ao Setor de Recursos Humanos, objeto do Contrato nº 02/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 02/2021**.

Buriticupu, 2 de janeiro de 2024.

JOSE ALVES Assinado de forma
PEREIRA:2383921033 digital por JOSE ALVES
0 PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Klécyo Henryque Matos Barros
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE